

**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Campus Feliz**

## **SELEÇÃO DE BOLSISTA**

EDITAL PROPPPI Nº 029/2017 - PIBIC/PIBIC-Af/PIBICEM/PIBITI/IFRS/CNPq

O Campus Feliz do IFRS torna público que estão abertas as inscrições para a Seleção de Alunos para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), modalidade Ensino Médio, em conformidade com o Edital PROPPG 05A/2017 - PIBIC-EM EDITAL IFRS No 042/2017 PIBIC-EM/IFRS/CNPq.

### **1. DO OBJETO**

Selecionar 1 (um) aluno do Ensino Médio/Técnico, que atuará no desenvolvimento de ações no projeto de iniciação científica no *Campus* Feliz denominado POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS NA REGIÃO DO VALE DO CAÍ – RS.

### **2. DAS NORMAS GERAIS**

2.1. A concessão da bolsa do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, modalidade Ensino Médio- PIBIC-EM (edição 2017) está condicionada ao atendimento dos critérios estabelecidos no Edital PROPPPI Nº 029/2017 - PIBIC/PIBIC-Af/PIBICEM/PIBITI/IFRS/CNPq.

2.2. O proponente do projeto selecionado no Edital PROPPPI Nº 029/2017 - PIBIC/PIBIC-Af/PIBICEM/PIBITI/IFRS/CNPq, *Profª Drª Karla dos Santos Guterres Alves*, é a responsável direta pela articulação das atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista selecionado para realização do projeto.

2.3. As informações e produtos gerados com a implementação do projeto serão de domínio público.

2.5. Todo o material produzido pelo aluno bolsista, passível de proteção pela Propriedade Intelectual, referentes ao estabelecido na Lei de Direitos Autorais será cedido ao IFRS, sem qualquer ônus.

2.6. Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, Lei 10.973 de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto 5.563, de 11 de outubro de 2005 e pela Lei de Propriedade Industrial, Lei 9.279 de 14 de maio de 1996.

### **3. DOS CANDIDATOS A BOLSA**

3.1. Pode participar do processo de seleção o (a) estudante regular do primeiro e segundo ano do Ensino Médio/Técnico.

3.2. Por estudante regular se entende todo aquele que estiver matriculado no Campus Feliz do IFRS.

### **4. DAS ATRIBUIÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS DO ESTUDANTE BOLSISTA**

- 4.1. Desenvolver os objetivos solicitados no projeto para o qual foi selecionado, definidos pelo coordenador do projeto, nas fases de desenvolvimento, implementação e validação.
- 4.2. Executar individualmente o Plano de Trabalho dedicando **8 (oito) horas semanais** ao seu desenvolvimento.
- 4.3. Participar das atividades previstas no plano de trabalho proposto pelo coordenador do projeto.
- 4.4. Apresentar relatórios das atividades desenvolvidas, quando solicitado pelo coordenador do projeto.
- 4.5. Manter o professor coordenador do projeto informado sobre situações e/ou condições que comprometam o andamento das atividades.
- 4.6. Zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas.
- 4.7. Atender, em sua totalidade, os requisitos expressos no item 5 do Edital IFRS Nº 042/2017 PIBIC-EM/IFRS/CNPq.

## **5. DA CONCESSÃO DE BOLSAS**

- 5.1. O valor da bolsa concedida aos estudantes será de R\$ 100,00 (cem reais) e será depositada no Banco do Brasil, em agência indicada pelo bolsista.
- 5.2. A indicação da agência do Banco do Brasil na qual a bolsa será retirada é de exclusiva responsabilidade do aluno.
- 5.3. A atualização dos dados bancários é de responsabilidade exclusiva do estudante bolsista, junto ao coordenador do projeto.
- 5.4. Não é permitido ao aluno acumular a bolsa PIBIC-EM com qualquer outra bolsa de fomento e/ou iniciação científica, com exceção de bolsas ou recursos de auxílio oriundos do PNAES e/ou bolsa permanência, especificadas no Art. 6º da portaria 389 de 9 de maio de 2013 do MEC.
- 5.5. As bolsas serão concedidas ao aluno por um período de **11 meses**.

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

- 6.1. O candidato será excluído do processo de seleção se não enviar a documentação digitalizada solicitada no prazo estabelecido.
- 6.2. Os prazos e horários constantes nesta Seleção de Bolsista são improrrogáveis.
- 6.3. O Coordenador do Projeto realizará entrevista individual e poderá solicitar documentos adicionais aos candidatos para dirimir quaisquer dúvidas ou obter esclarecimentos complementares.
- 6.4. A inscrição do candidato implica em compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas nesta Seleção de Bolsista.
- 6.5. O período de Inscrição ocorrerá de 29/08/2017 a 30/08/2017, através do e-mail: [karla.alves@feliz.ifrs.edu.br](mailto:karla.alves@feliz.ifrs.edu.br).

**Parágrafo único:** Somente serão aceitas inscrições mediante o envio digitalizado do histórico escolar atual e dos seguintes documentos pessoais: RG e CPF.

## **7. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

7.1. Os estudantes candidatos à bolsa serão classificados de acordo com os seguintes critérios, que serão analisados em entrevista com o Coordenador do Projeto:

- Disponibilidade de 08 (oito) horas semanais para excussão do projeto;
- Afinidade com a linguagem computacional a fim de facilitar sua atuação na proposta de criação de um site para o Observatório de Políticas Públicas;
- Interesse em atividades de pesquisa.

Para desempate, serão selecionados os alunos conforme a seguinte ordem de prioridade:

- Maior desempenho verificado através do histórico escolar;
- Pertencer ao Curso Técnico de Informática – Integrado ao Ensino Médio do Campus Feliz.

7.2. A seleção será realizada no dia 31/08/2017 (quinta-feira), na sala B9, em dois turnos:

**Manhã:** 12h e 15min. a as 13h e 15min.;

**Tarde:** 18h as 19h.

Parágrafo único: Caso seja necessário, serão atendidos candidatos fora do horário pré-determinado nesta seleção.

7.3 Serão selecionados estudantes por ordem de classificação.

## **8. DA PERDA DO DIREITO À BOLSA**

8.1. O candidato perderá o direito à bolsa se não cumprir as normas estabelecidas nessa Seleção de Bolsista.

8.2. A emissão da bolsa poderá ser suspensa a qualquer momento se não forem cumpridas as normas estabelecidas nesse Seleção de Bolsista.

8.3. O aluno que infringir algum dos termos desta Seleção de Bolsista, ou regulamentos da instituição, durante o período de vigência do Edital PROPPI Nº 029/2017 - PIBIC/PIBIC-Af/PIBICEM/PIBITI/IFRS/CNPq, será desligado do projeto, perdendo o direito a bolsa e ficando condicionado à devolução dos valores recebido ao erário público, via Guia de Recolhimento da União – GRU.

8.4. O aluno poderá a qualquer momento solicitar o desligamento do projeto, formalmente, via notificação ao Coordenador de Projeto. Nesse caso, não perde direito às bolsas pagas até o momento do desligamento, porém, pode ficar condicionado a terminar a atividade iniciada ou a findar o prazo para fechamento do período mensal da bolsa. As bolsas vacantes poderão ser transferidas para um novo bolsista que esteja em lista de espera ou que passe por um novo processo extraordinário de seleção.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Para participar do processo seletivo de indicação à bolsa, o estudante deverá conhecer as instruções estabelecidas neste documento de Seleção de Bolsista e o Edital PROPPI Nº 029/2017 - PIBIC/PIBIC-Af/PIBICEM/PIBITI/IFRS/CNPq.

<http://ifrs.edu.br/wp-content/uploads/2017/08/EDITAL-IFRS-N%C2%BA-422017-PIBIC-EMIFRSCNPq.pdf>

9.2. Os prazos e horários constantes nesta Seleção de Bolsista são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito.

9.3. As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pelo Coordenador do Projeto.

9.4. A presente Seleção de Bolsista será publicada na página do Campus Feliz do IFRS <http://www.feliz.ifrs.edu.br>

Feliz, 28 de agosto de 2017.